

DECRETO Nº 001/2023

**PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REALIZADO CONFORME EDITAL 001/2022,
002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, Dr. José Luis Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo 001/2022 e 002/2022, previa que sua validade era de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo, uma vez que torna-se menos dispendioso ao Erário Municipal.

Decreta:

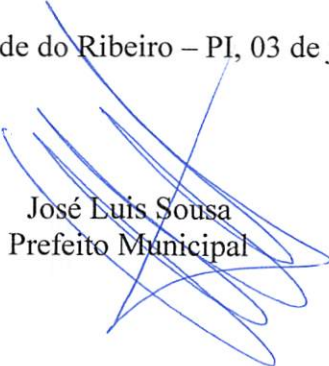
Art. 1º. Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2023, a validade do Processo Seletivo 001/2022 e 002/2022, para todos os cargos que foram objeto deste certame.

Parágrafo único – Os celetistas convocados deverão apresentar a documentação exigida no Edital Chamada (Convocação) da Secretaria Municipal de Educação para fins de formalização do contrato.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 03 de janeiro de 2023

José Luis Sousa
Prefeito Municipal



Id:0471B0F1C789B892

Prefeitura Municipal de
Baixa Grande do Ribeiro

DECRETO Nº 001/2023

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REALIZADO CONFORME EDITAL 001/2022,
002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado
do Piauí, Dr. José Luis Sousa, no uso de suas atribuições
legais e,

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo 001/2022 e 002/2022, previa que sua
validade era de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser
prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de
validade do referido Processo Seletivo, uma vez que torna-se menos dispendioso ao Erário
Municipal.

Decreta:

Art. 1º. Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2023, a
validade do Processo Seletivo 001/2022 e 002/2022, para todos os cargos que foram objeto
deste certame.

Parágrafo único – Os celetistas convocados deverão apresentar a documentação exigida no
Edital Chamada (Convocação) da Secretaria Municipal de Educação para fins de
formalização do contrato.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 03 de janeiro de 2023

José Luis Sousa
Prefeito Municipal

Id:09FEC6D33DB1B8C7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

ERRATA.

ONDE SE LÊ: valor Global de R\$ 266.618,95 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e
dezoito reais e noventa e cinco centavos).

LEIA-SE: valor Global de R\$ 266.747,66 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e quarenta
e sete reais e sessenta e seis centavos).

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO
Tomada de Preços Nº 006/2022

O município de Cocal-PI, informa que após ter verificado junto ao setor de engenharia a proposta
de preços de todas as empresas participantes: FORTALECE CONSTRUTORA, CNPJ:
11.049.440/0001-50 da tomada de preços nº 006/2022 que tem por objetivo a Contratação de
empresa especializada para construção de campo de futebol na localidade Campestre, Zona Rural
do Município de Cocal-PI. DECLARA vencedora do certame a empresa FORTALECE
CONSTRUTORA, CNPJ: 11.049.440/0001-50, considerando que a mesma cumpriu todos os
requisitos do edital e apresentou proposta vantajosa para a administração, com o valor Global de
R\$ 266.618,95 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco
centavos). Fica aberto o prazo recursal da fase de propostas de preços nos termos do art. 109, I,
b, da lei nº 8.666/93, de 05 (cinco) dias úteis. Cocal - PI, 04 de janeiro de 2023. Sabrina Costa
Pereira- Presidente da CPL.

Id:089B815AE027B8B8



Secretaria Municipal de Administração

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2022

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o Município de Cocal-PI, por meio da
Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº.
06.553.895/0001-78, com sede na praça da matriz, 177, centro, CEP nº 64.235-000, Cocal, Estado
do Piauí, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Antônio Eduardo
Carvalho dos Santos, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35,
residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI, na qualidade de
CONTRATANTE, de empresa especializada para prestação de serviços especializados de
consultoria e assessoria tributária a serem desenvolvidos no município de Cocal-PI, conforme
contrato de prestação de serviços 021/2022, através do presente e com fulcro no art. 78, XII,
parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

Considerando, que a Lei 8.666/93 fixa a possibilidade de a Administração Pública rescindir
Unilateralmente o Contrato Administrativo, por razões de interesse público, pautado na
conveniência e na oportunidade.

Considerando, que superveniente falta de interesse público na execução do contrato, configura
causa de rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o Art. 78, XII.

RESOLVE:

Cláusula Primeira – Rescindir unilateralmente o contrato nº 021/2022, Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria tributária a
serem desenvolvidos no município de Cocal-PI, nos termos do processo licitatório referente a
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022, e processo administrativo 019/2022, celebrado entre o Município
de Cocal-PI/Sec. Municipal de Administração e a pessoa jurídica CALIENDO ADVOCACIA, cnpj:
36.823.178/0001-80, na pessoa de seu representante legal o senhor Paulo Antônio Caliendo
Velloso da Silveira, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 33.940, portador do CPF:
640.892.740-87, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da lei
8.666/1993.

Parágrafo Único – pelo presente instrumento de distrato unilateral, esposadas nas considerações
do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua
publicação no diário oficial do município de Cocal-PI.

Cláusula Segunda – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as
disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no
contrato originário da licitação pertinente pelo poder público municipal em decisão administrativa
originária do processo administrativo nº 019/2022, sem prejuízo de que seja assegurado e
garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art.
109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento. subscreve o
presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas
abaixo.

Cocal, Piauí, 13 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração